



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Docas de São Sebastião
Gerência Licitações Contratos**

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 189.00000167/2026-30

Interessado: Almoxarifado, Compras, Diretoria Adm Financeira, Diretoria da Presidência, Faturamento, Gerência Financeira, Gerência Licitações Contratos

Assunto: Aquisição de material para copa e cozinha ,

AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90004/2026

Processo CDSS SEI 189.00000167/2026-30

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. CDSS189.00000167/2026-30

Pregão Eletrônico nº 90004/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião.

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro - São Sebastião

CEP 11608-623

CNPJ/MF 09.062.893/0001-74 – INSC. EST. ISENTO

CONTRATADA: MORIAH COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSUMOS HOSPITALARES

Endereço: Rua Nápoles, 84 – Goiabal – Barra Mansa/RJ **CEP: 27.340-400**

CNPJ/MF: 65.384.366/0001-57

OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, Itens: 2, 3, 5, 6

e 7: 2: Pilha tamanho pequeno, 50 embalagens com 2 unidades, preço unitário: R\$ 2,00 (dois reais), valor total: R\$ 100,00 (cem reais); 3: Sabonete Líquido, 180 frascos de 1 litro, preço unitário: R\$ 14,27 (quatorze reais e vinte e sete centavos), valor total: R\$ 2.568,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); 5: Pano de prato, 10 pacotes com 10 unidades, preço unitário: R\$ 10,00 (dez reais), valor total: R\$ 100,00 (cem reais); 6: Cloro alvejante, 120 bombonas de 5 litros, unitário: R\$ 15,33 (quinze reais e trinta e três centavos), valor total: R\$ 1.839,60 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); e 7: Escova para limpeza geral, 30 unidades, preço unitário: R\$ 8,091 (oito reais e nove centavos), valor total: R\$ 242,73 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), perfazendo um total geral de R\$ 4.850,93 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ("AF")** é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento e o prazo de entrega dos materiais será de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única na sede da Companhia Docas de São Sebastião: Av. Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11.608-623.

3. DO PREÇO

3.1. As Partes atribuem à esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ("AF")** o valor total estimado de **R\$ 4.850,93** (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), em junho/2026, data base dos preços.

3.2. O valor definido nesta cláusula contempla toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, acessórios, seguros, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pelo fornecimento e a entrega.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao fornecimento do objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que aceite o objeto, conforme item 3 supra.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S.A, na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de Outubro de 2017, estando vedada à cobrança bancária, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá informar o número da conta corrente e da agência em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura deste instrumento, por correspondência dirigida à **CONTRATANTE**.

4.3. Na hipótese de ocorrer alguma irregularidade na fatura emitida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a **CONTRATANTE** notificará por escrito a **CONTRATADA** para que proceda a devida correção no prazo máximo de 03(três) dias úteis. A contagem do prazo para pagamento, prevista no item 4.1 desta cláusula, reiniciará após a entrega do documento corrigido.

4.4 A CONTRATADA dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CONTRATANTE**, pela efetivação do pagamento.

4.5 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ("AF")** estão alocados na Funcional Programática 26.784.2628.6266.0000, Elemento 33.90.30 – Material de Consumo – fonte 150140004 – Recursos Próprios.

5. DO GESTOR

5.1. O Responsável e Gestor, representando a **CONTRATANTE**, pelo recebimento será Gabriel Francisco Rocha, telefone (12) 3892-1899, ramal 2122, e-mail: gabrielrocha@portoss.com.br

6. TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, do pagamento que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta AF, nos exatos termos do Processo Administrativo CDSS SEI 189.00000195/2025-76, nos termos do Termo de Referência e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, provocar ou causar à **CONTRATANTE**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da AF em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

7.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto desta **AF**.

7.4. A **CONTRATADA** declara ciência e concordância integral com os princípios, diretrizes e disposições constantes no Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião, comprometendo-se a observar e cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relacionadas à ética, integridade, prevenção à fraude e corrupção, conflito de interesses, assédio moral e sexual, confidencialidade, transparência e demais diretrizes institucionais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente ao fornecimento de que trata esta AF.

8.2. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto desta AF.

8.3. Indicar o integrante da **CONTRATANTE** que acompanhará a fiscalização do fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização, a qualquer tempo, do fornecimento dos materiais de consumo, solicitando informações do seu andamento, devendo a **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o andamento do fornecimento dos materiais.

10. MULTAS

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, a aplicação das penalidades abaixo:

a) Multa, nos termos da Resolução nº. 40 da Secretaria dos Transportes, de 07 de abril de 1994; e

b) Além da aplicação da multa prevista no item acima, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente AF, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA**, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

11. ENCERRAMENTO / RESCISÃO

11.1. A presente AF será encerrada:

I – após a expiração do prazo de vigência;

II – com a conclusão do objeto contratual;

III – No caso de anulação do contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício pela **CONTRATANTE** ou por determinação ou julgamento de irregularidade de quaisquer órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual ou Poder Judiciário.

11.2. Constituem motivo para rescisão da AF-Autorização de Fornecimento, mediante denúncia da **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;

II - o atraso injustificado no fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à **CONTRATANTE** e em outros contratos;

III - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

11.3. Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual por denúncia das partes deverão ser formalmente motivados, devendo as razões da denúncia serem apuradas mediante a instauração do competente processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

Controlador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;

Dado pessoal: informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de (especificar o tipo de contrato), em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais.

Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula (indicar número), em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Qualquer comunicação referente à tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade à legislação vigente.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

O TITULAR poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) A informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

A MORIAH COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSUMOS HOSPITALARES, obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

O requerimento deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

O Controlador resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

13. DO FORO

13.1. Quaisquer litígios referentes ao presente instrumento serão resolvidos pelo Foro da Comarca de São Sebastião/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião, em de de 2026.

Pela CONTRATANTE: Companhia Docas de São Sebastião Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio Diretor-Presidente Vagner José Costa Diretor de Administração e Finanças Pela CONTRATADA: MORIAH COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSUMOS HOSPITALARES	
NOME: Flávia de Lima Dias CARGO: Sócia-Administradora	MORIAH COMERCIO DE PRODUTOS E INSUMOS HOSPITALARE:65384366000157 6000157 Assinado de forma digital por MORIAH COMERCIO DE PRODUTOS E INSUMOS HOSPITALARE:65384366000157 Dados: 2026.06.25 12:27:56 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÀREA INTERESSADA: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROPONENTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

OBJETO: Aquisição de material de consumo: Café torrado e moído, Pilha pequena "AA" 1,5 v., Sabonete líquido, Sabão em pó, Pano de prato, Cloro alvejante, escova sanitária e grampo para grampeador 26/6

1. FINALIDADE

O presente Termo de Referência apresenta as especificações técnicas que visam a aquisição de material de

consumo de copa/cozinha para repor o estoque do almoxarifado.

1. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se diante da necessidade de atender a demanda do setor de copa/cozinha da Companhia Docas de São Sebastião, visando suprir suas necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Essa aquisição se dará por pregão eletrônico, tem amparo legal nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Café especial, 100 % puro, constituído de grãos arábicas 100%, torrado e moído, constituído de grãos fabricado a partir de grãos livres de impurezas, grãos defeituosos ou carbonizados, livre de sabor estranho, sabor característico e equilibrado, qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial, com selo de pureza ou de qualidade Abic, embalagem a vácuo, com validade mínima na data de entrega de 12 meses, com data de fabricação e validade impressos na embalagem, suas condições deverão estar de acordo com a res. Saa-28 de 01/06/2027, res. Saa-30 de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/04, e , do Ministério da Agricultura (mapa), de acordo com a legislação vigente, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, elaboração de laudo após a entrega. Quantidade : 500 pacotes com 500 gramas.
- Pilha; Tipo alcalina; Na voltagem de 1,5 V, tipo lítio, com resistência a altas temperaturas (de -40a +65°C), no tamanho pequeno - AA, conforme resolução Conama 401/2008; Abnt 11175/90, validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Quantidade : 30 embalagens com 2 (duas) unidades cada.
- Sabonete líquido, perfumado, perolizado, cremoso, enriquecido com emolientes e hidratantes, PH entre 7,0 a 8,0. glicerina, para higiene das mãos, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
- Detergente em pó (sabão em pó) principio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, carga sequestrante, teor de ativos branqueador óptico, fragrância, corante, água, pigmentos e outros ingredientes permitidos, para limpeza de uso geral e de roupas, acondicionado de forma adequada, com validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
- Pano de copa e cozinha, composto de 100 % de algodão, medida aproximada de (LXC) (60 x 35) - variação máxima de 10 %, na cor branca, etiqueta resolução da Conmetro nº 02 de 06/05/2008.
- Água sanitária, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 0,5 % , admitindo variação de 0,5 % , composto de hipoclorito de sódio, estabilizante, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, embalagem apropriada, galão plástico com alça, rotulagem contendo : marca, nome do fabricante, nº do lote, data da fabricação, prazo de validade, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Quantidade : 120 galões com 5 litros.
- Escova para limpeza sanitária, tufada em forma cilíndrica em haste polipropileno, cabeça de 63 cm de comprimento, com cerdas em fio sintético - diâmetro de 82 mm, comprimento total do conjunto 350 mm., acompanhada de pote polipropileno para depósito da escova. Quantidade : 30 unidades.
- Grampo para grampeador, metal, galvanizado, medindo 26/6 para uso de grampeador de mesa. Quantidade : 100 caixas com 5.000 unidades cada.

3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias e o prazo de entrega dos materiais destacados será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na sede da Companhia Docas

de São Sebastião.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal / fatura, observada as condições e prazos fixados neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Rejeitar material que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- c) C) efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Encaminhar proposta com especificações técnicas do material comercializado pela empresa;
- b) Deverá entregar o material na Companhia Docas de São Sebastião, localizada na Av.Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP – CEP 11.608.623.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo material entregue, de acordo com a legislação vigente;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

Gabriel Rocha

Compras

ANEXO IV

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação a artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

- 1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, :

seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 D 02/04/92.



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: MORIAH COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSUMOS HOSPITALARES

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): AF n.º 167/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Sebastião, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: ***.883.***-71

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: ***.883.***-71

Assinatura:

Nome: Vagner José Costa

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: ***.916.***-76

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: ***.883.***-71

Assinatura:

Nome: Vagner José Costa

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: ***.916.***-76

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Flávia de Lima Dias

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: ***.845.***-64

Assinatura:

MORIAH COMERCIO DE
PRODUTOS E INSUMOS
HOSPITALARE:65384366000157

Assinado de forma digital por MORIAH
COMERCIO DE PRODUTOS E INSUMOS
HOSPITALARE:65384366000157
Dados: 2026.06.25 12:28:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vagner José Costa

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: ***.916.***-76

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel Francisco Rocha

Cargo: Analista de Estudos Econômicos Jr.

CPF: ***.856.***-09

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Sebastião, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Jose Costa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/06/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Francisco Rocha, Analista Estudos Econômicos Jr**, em 24/06/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ernesto Correa Sampaio, Diretor Presidente**, em 24/06/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0112167200 e o código CRC 37044EB0.